



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

*L E I N.º 243*

*Concede Abono à Servidores Municipais*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1.º - Fica concedido aos Servidores Municipais, um abono no valor de Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).*

*Parágrafo Único - O abono fixado no caput do artigo, será pago de uma única vez.*

*Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.*

*Montanha- ES, 20 de novembro de 1991.*

*JÚLIO CÉSAR VAILLANT CAPILLA*

*Prefeito Municipal*